CONTRATO DE EDIÇÃO COM CESSIONÁRIA

Este **CONTRATO** é celebrado ao 12 dia do mês de Abril de 2016, entre **ELSEVIER EDITORA LTDA.**, sociedade constituída e existente segundo as leis da República Federativa do Brasil, com sede à Rua Sete de Setembro, 111, 16º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20050-006, inscrita no CNPJ sob o nº 42.546.531/0001-24, (a "Editora"), e **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MEDICINA**, com sede na Rod.SC 401 Km 04 nº 3854,CEP 88032-005, Bairro Saco Grande , Florianopolis , SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.298/0001-38 (a "Cessionária") ,neste representado por, **RAFAEL KLEE DE VASCONCELLOS** ,residente e domiciliado na Av. Trompowsky , 322 / 16 ,CEP 88015-300, Bairro Centro, Florianópolis , SC, inscrito no CPF sob o nº 910.685.259-91.

CONSIDERANDO que as partes concordam com a publicação, pela Editora, da obra provisoriamente intitulada **Coleção ACM,** composta inicialmente de 5(cinco) volumes conforme a relações abaixo, mediante os termos e condições a seguir:
Volume 1 – Assistência a Família.
Volume 2 – Cirurgia.
Volume 3 – Clínica Médica.
Volume 4 – Ginecologia e Obstetrícia.
Volume 5 – Pediatria.

1. **Entrega do Manuscrito**.

a. Obrigações de entrega. A Cessionária entregará à Editora, até o dia 30 do mês de Dezembro de 2016, impreterivelmente, o manuscrito completo e final, de todos os volumes em português, no formato e com todos os *Complementos* indicados no Anexo 1 ("Obra"), em forma e com o conteúdo em consonância com as obrigações indicadas neste instrumento, a critério exclusivo da Editora. A Cessionária reterá uma cópia completa de todos os *Complementos* a serem entregues à Editora em função deste Contrato.

b. Permissões. Caso sejam incorporados na Obra quaisquer materiais de terceiros, a Cessionária deverá providenciar, de cada volume, anteriormente à data de entrega do manuscrito especificada na Cláusula 1(a), às suas próprias expensas, permissão por escrito de cada um dos titulares de direitos autorais sobre tais materiais quanto ao uso dos mesmos na Obra, de forma consistente com os termos dos direitos outorgados segundo a Cláusula 3 deste instrumento. Todos os materiais publicados anteriormente deverão ser integralmente reconhecidos na Obra. Caso tais permissões não sejam obtidas em tempo hábil ou de forma satisfatória, a Cessionária deverá cooperar com a Editora na identificação de materiais substitutos e revisão da Obra, devendo, ainda assim, obter as permissões substitutas necessárias. Deverão também ser obtidos consentimentos adequados e autorizações, ambos por escrito, de direitos autorais dos pacientes,, entrevistados, fontes e ou outros participantes caso sejam utilizadas na Obra informações sobre tais pacientes ou suas filmagens, gravações, imagens ou Ilustrações, incluindo, sem limitação, qual(is)quer paciente(s) que apareça(m) em quaisquer materiais visuais ou audiovisuais envolvendo um procedimento médico que constitua parte da Obra ("Materiais de Pacientes entrevistados, fontes e ou outros participantes "), conforme melhor definido no Anexo 1.

c. Não Entrega. Caso a Cessionária deixe de entregar o manuscrito completo final ou quaisquer *Complementos* finais ou provisórios de cada volume até a data indicada supra ou em outra data de entrega posterior, estabelecida em documento por escrito e mutuamente pactuada pelas partes, a Editora poderá: (a) rescindir este Contrato mediante notificação por escrito; ou (b) em caso de entrega parcial ou caso a Cessionária tenha participado de edição anterior, nomear um revisor conforme disposto na Cláusula 1(e). Caso a Cessionária deixe de entregar o manuscrito completo final ou quaisquer *Complementos* finais, de cada volume conforme previsto nesta Cláusula, e a Editora decida, consequentemente, nomear um revisor conforme

ACM / Coleção ACM)

disposto na Cláusula 1(e), a Cessionária concorda, desde já, neste ato, com a publicação de quaisquer manuscritos ou *Complementos* eventualmente revisados pelo revisor nomeado/contratado pela Editora.

d. Entrega Insatisfatória. Caso a Cessionária entregue, até a data indicada neste instrumento, um manuscrito ou outros *Complementos* que não estejam em conformidade com os requisitos indicados neste instrumento, ou que sejam considerados insatisfatórios quanto à forma ou ao conteúdo, a Editora enviará notificação por escrito a Cessionária indicando as razões de sua decisão de que o manuscrito ou os *Complementos* são inaceitáveis, concedendo a Cessionária um prazo de trinta (30) dias para que promova eventuais alterações e revisões (incluindo, se relevante, substituição, alteração ou eliminação de Ilustrações) de forma satisfatória para a Editora. Caso a Editora não receba um manuscrito revisado satisfatório neste prazo, a Editora poderá: (a) rescindir o Contrato mediante notificação por escrito; ou (b) nomear um revisor conforme disposto na Cláusula 1(e). Caso a Editora não receba um manuscrito revisado satisfatório, conforme disposto nesta Cláusula, e a Editora decida, consequentemente, nomear um revisor conforme disposto na Cláusula 1(e), a Cessionária concorda, desde já, neste ato, com a publicação de quaisquer manuscritos eventualmente revisados pelo revisor nomeado/contratado pela Editora.

e. Nomeação de Revisor. Em caso de não haver entrega ou de entrega insatisfatória conforme previsto nas Cláusulas 1(c) ou 1(d), a Editora reserva-se o direito de nomear outro escritor para que finalize a Obra de forma satisfatória. Nessa hipótese, a remuneração será paga ao segundo coautor a partir dos *royalties* que seriam devidos a Cessionária, devendo ser calculada, a (em acordo das partes) com base em uma alocação equitativa razoavelmente determinada pela Editora em razão do escopo e da extensão das contribuições relativas dos coautores. A Editora poderá creditar os coautores na ordem e na forma que razoavelmente refletirem, a juízo da Editora, suas contribuições relativas para a Obra.

f. Efeito da Rescisão. Em caso de rescisão nos termos das Cláusulas 1 (c) ou 1 (d), cessarão todas as obrigações entre as partes, exceto aquelas expressamente previstas para permanecerem em vigor após o vencimento deste Contrato. A Cessionária deverá, nessa hipótese, restituir, no prazo de trinta (30) dias a partir da rescisão, os pagamentos eventualmente já efetuados pela Editora em seu favor, atualizados monetariamente, anualmente, tomando-se como base de atualização a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV) ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que seja igual ou superior. Caso a Cessionária finalize a Obra após a rescisão motivada pela não entrega, a Cessionária deverá, em primeiro lugar, oferecer a Obra à Editora para fins de avaliação para publicação, segundo os termos e condições previstos neste instrumento, antes de publicar a Obra ou oferecer a Obra a outra casa editorial. As obrigações supra de restituir os pagamentos e oferecer a Obra à Editora permanecerão em vigor após a rescisão deste Contrato.

g. Não Publicação/Reversão. Caso a Editora deixe de produzir a Obra dentro (9 meses), após o recebimento do manuscrito completo final aceito e de todos os *Complementos* previstos no Anexo 1, a Cessionária poderá, mediante notificação por escrito à Editora, requerer que o manuscrito seja publicado no prazo de seis (6) meses, a contar do recebimento de tal notificação pela Editora. Caso o manuscrito não seja publicado até a referida data, este Contrato será rescindido e todos os direitos outorgados à Editora pelo Autor nos termos deste Contrato se reverterão para a Cessionária. Caso este Contrato seja rescindido conforme previsto na frase anterior, nenhuma das partes terá quaisquer outras obrigações, deveres ou responsabilidades perante a outra.

h. Índice. A Editora preparará um índice remissivo para a Obra, a partir de indicação de verbetes fornecida pelo autor, e não deduzirá o respectivo custo das eventuais taxas ou *royalties* devidos a Cessionária, exceto se pactuado de outra forma.

2. **Edição do Manuscrito, Produção e Distribuição**.

A Editora se reserva o direito de fazer todas as alterações editoriais na Obra (incluindo as Ilustrações) que julgar necessárias ou recomendáveis, desde que tais alterações não alterem substancialmente o sentido do texto. Na medida em que as alterações promovidas pela Editora, conforme disposto nesta Cláusula 2, não alterarem o sentido do texto, a Cessionária reconhece e concorda, desde já, neste ato, que tais alterações não prejudicam sua reputação e/ou honra. A Cessionária deverá ler e corrigir as minutas da Obra e devolver as minutas corrigidas à Editora dentro de 30(trinta) dias após seu recebimento. Caso o custo das alterações às minutas propostas pela Cessionária, incluindo alterações nas Ilustrações, exceto pela correção de erros de digitação ou erros introduzidos pela Editora ou por contratados da Editora, exceda 10% (dez por cento) do custo da composição original, a Editora poderá deduzir tais custos excedentes dos eventuais valores devidos a Cessionária. Caso a Cessionária deixe de responder dentro do prazo indicado supra, a Editora poderá efetuar tais revisões conforme julgar conveniente, desde que tais revisões não alterem o contexto ou sentido do texto, e poderá deduzir o custo de tais revisões dos eventuais valores devidos a Cessionária.

É intenção da Editora publicar a Obra sob o selo editorial Elsevier. Todos os detalhes de produção (incluindo o número de edições), publicidade, licenciamento, aluguel, venda (incluindo a venda da Obra como parte de uma série ou pacote com outras obras, independentemente de tais obras terem sido ou não criadas pelo Autor) e distribuição da Obra, incluindo seu título, preço e selo editorial, serão decididos exclusivamente pela Editora.

3. **Direitos**.

A Cessionária cede e transfere integralmente, em caráter exclusivo, à Editora, na máxima medida possível, os direitos autorais e todos os demais direitos, em todo o mundo, sobre a Obra, incluindo, sem limitação, o direito exclusivo de editar, produzir, publicar,

ACM / Coleção ACM)
reproduzir, transmitir, vender e distribuir a Obra ou qualquer parte da Obra em todo o mundo, em todas as mídias conhecidas atualmente ou desenvolvidas no futuro, incluindo, sem limitação, todas as mídias eletrônicas e digitais, de criar ou encomendar a criação de qualquer revisão da Obra, de produzir obras derivadas, adaptações, resumos ou traduções da Obra e de licenciar e autorizar terceiros a fazê-lo, bem como todos os demais direitos subsidiários. A cessão prevista neste instrumento e a exclusividade da Editora para editar, produzir, publicar, reproduzir, transmitir, vender e distribuir a Obra ou qualquer parte da Obra serão válidas para as 50 (cinquenta) primeiras edições de cada volume da Obra. Para fins deste Contrato, uma edição compreenderá 400.000 (quatrocentos mil) exemplares da Obra. O prazo da cessão e transferência dos direitos da Obra é de 100 (cem) anos a contar da data de assinatura deste contrato A Cessionária entende que a cessão e transferência implicam na impossibilidade do Autor ceder ou transferir a Obra, no todo ou em parte, a terceiros ou de explorar diretamente a Obra até a expiração dos direitos da Editora previstos neste instrumento ou sua rescisão conforme previsto neste instrumento.

O Autor declara estar ciente e plenamente de acordo que se a Obra objeto deste contrato for comercializada (licenças, subscrição e/ou pay-per view) em base de dados no formato e natureza do Science Direct, Clinical Key e/ou Evolution, ou outra que possua denominação diferente e/ou nova plataforma, que por ventura venha a ser criada, a Editora terá o direito de manter os contratos já firmados com parceiros pelo tempo que o contrato entre a Elsevier e o parceiro perdurar, assim como poderá promover renovações automáticas de contratos já celebrados com estes parceiros, do mesmo modo que celebrar novos contratos. Nesse sentido, o Autor, desde já, se compromete a não envidar qualquer esforço para retirar a Obra das plataformas acima mencionadas. Para tanto, os direitos de negociação da Obra, nas plataformas expressas nesta Cláusula são válidos durante a vigência deste Contrato e permanecerão em vigor pelo prazo de 100 (cem anos) a partir da data do término do mesmo. Durante todo o período que a Obra fizer parte da base Science Direct, Clinical Key e/ou Evolution, ou outra base com mesmo formato, ou qualquer novo formato que porventura venha a ser desenvolvido no futuro, e natureza, ainda que contenha outro nome, o Autor fará jus ao pagamento de royalties na forma que foi pactuada neste contrato.

Caso a Cessionária deseje publicar edições adicionais da Obra, além do número de edições previsto neste instrumento e/ou Obras futuras, resta ciente que não poderá oferecer e/ou celebrar contrato com outra casa editorial sem respeitar direito de preferência da Editora, devendo conceder a esta os mesmos termos e condições negociados ou a serem negociados com a outra editora, A Editora terá 90 (noventa) dias para aceitar a referida oferta. Caso a Editora não aceite a referida oferta dentro desse prazo, a Cessionária ficará livre para celebrar contratos com outra editora para publicação de edições adicionais da sua Obra e/ou Obras futuras.

Caso a Cessionária deseje utilizar os materiais contidos na Obra em outras obras ou apresentações de sua autoria, a Cessionária deverá requerer a permissão da Editora, a qual não poderá ser negada sem motivo razoável, desde que os usos propostos não interfiram substancialmente nos direitos outorgados à Editora nos termos deste instrumento. Não obstante o acima disposto, a Cessionária poderá utilizar os materiais contidos na Obra, sem necessidade de permissão da Editora, na preparação de artigos para publicação em periódicos acadêmicos ou profissionais, em contribuições para simpósios, em um único capítulo de um livro, em aulas e treinamentos em classe ministrados pela Cessionária (podendo utilizar e produzir cópias de trechos correspondentes a até 10% (dez por cento) da Obra para tais fins) e em apresentações ou palestras em congressos profissionais, bem como publicar *online* um resumo da Obra, desde que a Editora e a Obra sejam devidamente identificadas e o referido uso pela Cessionária não interfira substancialmente nos direitos outorgados à Editora nos termos deste instrumento.

4. **Declarações, Garantias e Indenizações pela Cessionária**.

a. Declarações e Garantias da Cessionária. A Cessionária declara e garante que: (i) é a única proprietária dos direitos da Obra e possui plenos direitos, poderes e autorização para celebrar este Contrato; (ii) a Obra é original e inédita, exceto quanto a materiais de terceiros em domínio público ou para os quais tenha sido obtida permissão adequada; (iii) a Obra não infringe quaisquer direitos autorais, não viola quaisquer outros direitos de propriedade intelectual ou privacidade de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas e não contém quaisquer materiais caluniosos, ilícitos ou questionáveis por outro motivo; (iv) a Obra inclui as advertências necessárias; (v) até onde a Cessionária sabe, os materiais contidos na Obra estão corretos e não causariam danos se corretamente utilizados ou observados; e (vi) a Cessionária possui conhecimento de todas as leis e regulamentos aplicáveis sobre conflitos de interesses e remuneração de terceiros, bem como com as políticas e normas do empregador ou da instituição da Cessionária (se aplicável), e que a aceitação desta designação pela Cessionária (incluindo a aceitação de eventuais exemplares de cortesia da Obra) e dos termos deste Contrato e o cumprimento deste Contrato pela Cessionária, incluindo a participação do Autor em conferências, treinamentos e congressos de editores e a aceitação de transporte, hospedagem, alimentação e acomodação fornecidos ao Autor pela Editora em função dos mesmos, estão e estarão em conformidade com as referidas leis, regulamentos, políticas e normas.

b. Indenizações pela Cessionária. A Cessionária por este instrumento indeniza e compromete-se a isentar a Editora e seus cessionários, licenciados, contratados, gráficas e distribuidores de e contra quaisquer responsabilidades, danos, custos e despesas (incluindo honorários advocatícios) decorrentes ou relacionados a qualquer violação das declarações e/ou garantias contidas neste instrumento. Estas declarações e garantias permanecerão em vigor após a rescisão deste Contrato.

5. **Edições Revisadas**.

a. Revisões/Atualizações. Caso a Editora planeje uma revisão ou atualização da Obra deverá notificar a Cessionária e esta poderá optar por participar ou não. Caso a Cessionária opte por participar, caberá a mesma revisar a Obra de acordo com um

cronograma estabelecido pela Editora. Todos os termos e condições previstos neste Contrato permanecerão em vigor e se aplicarão a referidas revisões.

b. Outros Revisores. Não obstante o acima disposto, a Editora terá o direito de providenciar a revisão da Obra por um revisor selecionado pela Editora, a seu exclusivo critério, caso: (i) a Cessionária não se disponha ou não possa cumprir a solicitação de revisão de forma satisfatória e/ou dentro do prazo estabelecido; ou (ii) a juízo razoável da Editora, a Cessionária não seria eficiente na preparação da referida revisão.

c. Cessionária Não Participante. Caso a Cessionária não participe da revisão, a Cessionária continuará recebendo os *royalties* previstos neste instrumento pela referida revisão, deduzida a eventual remuneração paga ao revisor, que será calculada, a critério exclusivo da Editora, com base em uma alocação equitativa determinada pela Editora em razão do escopo e da extensão, em termos de números de laudas, páginas ou capítulos, das revisões. Em caso de não participação em uma revisão, por qualquer motivo, a participação do Autor em revisões subsequentes somente ocorrerá mediante mútuo acordo por escrito.

d. Créditos. Na publicação de revisões e/ou novas edições e na promoção das mesmas, a Editora poderá dar crédito a Cessionária e ao revisor ou qualquer pessoa que tenha realizado a revisão, na ordem e na forma que razoavelmente refletirem, a juízo da Editora, suas respectivas contribuições para a referida revisão ou nova edição, bem como, se apropriado, a exclusivo critério da Editora, eliminar ou manter o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) que não participar(em) ou colaborar(em) na referida revisão ou nova edição.

6. ***Royalties*/Remuneração**.

a. Taxas de *Royalties*. A Editora pagará *royalties* a Cessionária sobre os Valores Líquidos Recebidos, sobre a venda de cada volume nos seguintes moldes:

(i) *Taxa de Impressão para Edições em Português:* salvo previsão expressa em contrário, um *royalty* de 10% (dez por cento) até 2000 (dois mil) de exemplares vendidos, 12%(doze por cento) a partir de 2001(dois mil e um) até 4000 (quatro mil) de exemplares vendidos, 15%(quinze por cento) a partir de 4001 (quatro mil e um) exemplares vendidos para edições impressas da totalidade ou de partes da Obra;

(ii) *Acesso Online e/ou Outras Formas de Distribuição Eletrônica:* para qualquer edição em português da Obra ou de parte da mesma vendida, alugada ou licenciada em quaisquer mídias eletrônicas conhecidas atualmente ou desenvolvidas no futuro, um *royalty* de 10% (dez por cento);

(iii) Para vendas efetuadas por empresas coligadas e /ou afiliadas no formato impresso ou eletrônico, traduzidas ou localizadas, na totalidade ou em quaisquer partes, , um *royalty* de 5% (cinco por cento);

(iv) *Vendas com Desconto*: para qualquer edição da Obra vendida com desconto superior a 50% (cinquenta por cento), mas inferior a 80% (oitenta por cento), em relação ao preço de tabela de varejo, um *royalty* de 5% (cinco por cento);

(v) *Direitos de Tradução*: para licenças ou autorizações concedidas pela Editora, ou por suas coligadas, de tradução, publicação e distribuição na sua integralidade ou em partes, um *royalty* de 50% (cinquenta por cento);

(vi) *Outros Direitos Subsidiários*: para o licenciamento de qualquer direito de publicação, distribuição ou para todos os demais usos da Obra cujo *royalty* não tenha sido especificado neste Contrato (exceto usos para os quais esteja especificado neste Contrato que não serão devidos *royalties*), um *royalty* de 10% (dez por cento).

b. Definição de "Valores Líquidos Recebidos". Sempre que utilizado neste instrumento, o termo "Valores Líquidos Recebidos" significará todos os montantes efetivamente recebidos pela Editora de terceiros, incluindo de afiliadas e/ou empresa do grupo (ou os montantes efetivamente recebidos pelas da Editora em caso de Edições e Direitos de Tradução licenciados ou vendidos para afiliadas e/ou empresas do mesmo grupo), a título de pagamento por exemplares da Obra ou acesso à mesma, ou pelo direito de distribuição, tradução ou outra forma de exploração da Obra ou de partes ou obras derivadas da mesma, deduzidos os eventuais descontos, comissões, devoluções, despesas de correio, despesas de remessa, seguro ou impostos referentes à distribuição da Obra e as eventuais despesas diretas referentes a qualquer licença.

c. Vendas/Transferências sem *Royalties*. Não serão devidos *royalties* sobre quaisquer exemplares de qualquer edição da Obra vendidos ou alienados a um preço inferior ao custo de produção ou exemplares alienados com desconto igual ou superior a 80% (oitenta por cento) em relação ao preço de tabela de varejo. Não serão devidos *royalties* por exemplares destruídos, exemplares vendidos com desconto para o Autor ou exemplares, trechos ou resumos dos mesmos fornecidos em quaisquer mídias existentes atualmente ou desenvolvidas no futuro para fins de resenha, propaganda, publicidade, promoção, amostragem ou similares. Não serão devidos *royalties* por exemplares da Obra convertidos para Braille ou gravados em outros

ACM / Coleção ACM)

formatos especiais (a título gratuito) para uso por pessoas incapacitadas de ler impressos em forma convencional. Não serão devidos *royalties* caso a Editora utilize ou licencie a terceiros, para inclusão em outras obras ou produtos [não associados à Obra], Ilustrações ou outros *Complementos* extraídos de qualquer edição da Obra que não tenham sido desenvolvidos ou pagos pela Cessionária.

d. Vendas Agregadas/Personalizadas. Caso a Editora venda exemplares ou trechos da Obra (em qualquer mídia) com/ou em outras obras ou partes de obras (incluindo a própria Obra em mídia diversa) como um pacote combinado por um preço total unitário (p. ex., pacotes de cursos ou assinaturas eletrônicas de publicações múltiplas) a Editora deverá alocar os Valores Líquidos Recebidos da forma que determinar como sendo equitativa em razão do valor relativo, da quantidade ou da utilização das publicações contidas no referido pacote.

e. Alocação. Os *royalties* ou taxas indicados supra deverão ser divididos da seguinte forma: entre os coautores participantes ou representados, salvo se a Editora for posteriormente instruída em contrário por escrito por todas as partes identificadas como sendo a Cessionária:

100 %para: ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MEDICINA,
Endereço : Rod. SC 401 Km 04 nº 3854
Bairro: Saco Grande , Florianopolis – SC
Cnpj ; 83.901.298/0001-38
Banco: Unicred Florianopilis (nº do Banco 515)
Agência : 1109 (GAMA DEÇA)
Conta Corrente: 5429-1

7. **Pagamentos e Contabilidade**.

A Editora apresentará extratos de *royalties* a Cessionária, a cada seis meses, sempre nos meses de junho e dezembro, e efetuará o respectivo pagamento 90 (noventa) dias após o fechamento de cada período, observadas as eventuais reivindicações da Editora referente a quaisquer outros valores devidos à Editora. Os *royalties* sobre receitas de licenciamento poderão ser considerados devidos quando tais receitas forem lançadas e realizadas, de acordo com os princípios contábeis vigentes. Caso sejam devidos menos de **R$ 100,00 (cem reais)** em relação a qualquer período contábil (o "Valor Limite"), a Editora não será obrigada a apresentar extrato ou efetuar pagamento até depois do período contábil em que um montante equivalente ou superior ao Valor Limite for devido a Cessionária. Caso a Cessionária receba pagamento a maior de *royalties* em virtude de exemplares relatados como vendidos, mas posteriormente creditados – como, por exemplo, quando devolvidos – ou caso existam outros valores imputáveis a Cessionária nos termos deste Contrato ou de qualquer outro contrato referente a outras edições ou volumes da Obra, a Editora poderá deduzir o referido pagamento a maior ou os referidos valores de quaisquer outros montantes devidos a Cessionária. Caso tais valores não tenham sido integralmente amortizados no prazo de dois anos, a Cessionária deverá, mediante solicitação por escrito, efetuar o pagamento integral à Editora.

8. **Exemplares de Cortesia**.

A Editora concorda em dar gratuitamente 10 (dez) exemplares de cada volume da Obra para a Cessionária, em quaisquer mídias atualmente existentes ou que venham a ser desenvolvidas no futuro, a critério exclusivo da Editora. A Cessionária poderá adquirir exemplares da Obra com um desconto de 35% (trinta e cinco por cento) em relação ao preço de tabela de varejo, todos para uso pessoal e não para revenda. O desconto da Cessionária para aquisição de exemplares não se aplica caso a Obra seja produzida em POD (print on demand). Neste caso, os exemplares serão adquiridos sem desconto. A Editora Compromete–se a enviar , gratuitamente 1 (um) exemplar da Obra para cada Colaborador , com um limite de 30 (trinta) exemplares para distribuição para os Colaboradores.

9. **Obras Concorrentes**.

A Cessionária não poderá, sem o consentimento por escrito da Editora, preparar, publicar, colaborar ou autorizar o uso do seu nome em qualquer obra que concorra diretamente com a Obra quanto ao assunto e profundidade de análise e que possa, a critério da Editora, concorrer ou interferir na venda ou outra forma de exploração comercial da Obra.

10. **Promoção e Publicidade**.

A Cessionária autoriza o uso do seu nome, logomarca, aparência, voz, biografia e afiliações profissionais (a critério da Editora) para fins de propaganda, promoção e publicidade da Obra e de todas as suas atualizações e obras derivadas. O Autor reconhece e concorda que o referido uso do seu nome, imagem, aparência, voz, biografia e afiliações profissionais pela Editora para os fins previstos neste instrumento será a título gratuito.

Para fins de propaganda, publicidade e/ou promoção, a Editora poderá doar e/ou disponibilizar a terceiros o conteúdo da Obra em quaisquer mídias atualmente existentes ou que venham a ser desenvolvidas no futuro, a seu exclusivo critério, não ensejando pagamento de royalties sobre estas doações, conforme Cláusula 6, item "c" acima.

11. **Liquidação de Estoque Após o Término do Contrato**.

Uma vez terminada a validade do contrato, a Editora continua com o direito de divulgar, distribuir e vender o estoque remanescente da Obra, pelo prazo de 2 (dois) anos após o término da validade, prestando contas a Cessionária sobre essas vendas dentro dos prazos

ACM / Coleção ACM)
estabelecidos neste contrato.

12. **Legislação Aplicável**.

Independentemente do local da assinatura física deste Contrato, ou de sua entrega, este Contrato será tratado como se celebrado no Brasil e regido e interpretado de acordo com a legislação do Brasil, e as partes submetem-se, em caráter irrevogável, à jurisdição exclusiva da Comarca da Capital do Rio de Janeiro com relação a todas as controvérsias ou questões decorrentes ou relacionadas a este Contrato.

13. **Disposições Gerais**.

a. Íntegra do Acordo; Independência das Disposições; Modificação. Este Contrato e seus eventuais anexos constituem o acordo integral entre as partes com relação aos fins e obrigações indicados neste instrumento, e substituem todos os contratos, acordos e compromissos anteriores entre as partes com relação à matéria neles disciplinada. As disposições deste Contrato serão independentes, sendo que, caso quaisquer das disposições deste Contrato sejam consideradas juridicamente inexequíveis, tal inexequibilidade não impedirá a execução de quaisquer outras disposições deste Contrato. Este Contrato somente poderá ser modificado mediante documento escrito assinado por todas as partes.

b. Cessão. A Editora poderá ceder este Contrato e todos os direitos nele previstos a qualquer pessoa ou parte, desde que o respectivo cessionário se comprometa a assumir todas as obrigações previstas neste instrumento; porém, os serviços prestados pelo Autor no âmbito deste instrumento são de natureza pessoal, e, portanto, a Cessionária não poderá ceder este Contrato sem o prévio consentimento por escrito da Editora. A Cessionária poderá, porém, ceder quaisquer valores líquidos devidos ou que possam vir a ser devidos ao Autor em função deste instrumento mediante notificação à Editora. As cessões permitidas deste Contrato vincularão os cessionários, herdeiros, testamenteiros e administradores da Cessionária e os sucessores e cessionários da Editora.

c. Renúncia. A omissão, por qualquer das partes, do exercício ou execução de qualquer direito previsto neste Contrato não poderá ser interpretada como renúncia ao referido direito nem terá o efeito de impedir o exercício ou execução do mesmo direito em qualquer momento posterior.

d. Relação entre as Partes. Nenhuma disposição deste Contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer relação de empregador/empregado, de representação, fiduciária, de *joint venture* ou outra relação similar entre as partes.

e. Inexistência de Terceiros Beneficiários. As disposições deste Contrato destinam-se exclusivamente ao benefício das partes e de seus respectivos sucessores e cessionários, não podendo ser interpretadas no sentido de conferir quaisquer direitos a quaisquer outras pessoas ou entidades.

f. Diligência na Guarda do Manuscrito. Após receber o manuscrito e todos os demais materiais/Complementos a serem entregues à Editora nos termos deste Contrato, a Editora deverá guardá-los com diligência, não se responsabilizando, porém, por sua perda ou danificação acidental.

g. Multiplicidade de Autores. Em caso de multiplicidade de autores neste Contrato, as obrigações de todos os autores serão solidárias e independentes, salvo previsão expressa em contrário neste Contrato; porém, a Editora reserva para si o direito de exercer, no todo ou em parte, seus recursos contra um ou mais autores individuais que formem o Autor em caso de violação das obrigações do Autor previstas neste instrumento.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as partes assinam, neste ato, este Contrato, na data indicada no preâmbulo.

ELSEVIER EDITORA LTDA.

Por: _____

Nome: _____

Cargo: _____

PELA CESSIONÁRIA

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MEDICINA
Florianopolis / SC

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

ACM / Coleção ACM)

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Anexo 1

Descrição do Projeto

Formato para entrega

A. Formato geral:

[_X_] via e-mail

B. Quantidade necessária:

[_X_] entre 800 e 870 laudas , totalizando aproximadamente 49ª a 540 páginas impressas

C. Ilustrações:

[_X_] O Autor entregará também, com o manuscrito, as Ilustrações pertinentes (isto é, fotografias, desenhos, esboços, diagramas, gráficos, mapas e tabelas), juntamente com as legendas de todas as referidas Ilustrações, todas as quais serão incluídas, para fins deste Contrato, na definição da Obra.

D. Cronograma de entrega:

__100%_ do manuscrito de cada volume deverá ser entregue à Editora até _30/12/2016.